



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

PROJETO DE LEI Nº 016/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.

“Autoriza o Município de Catiguá a Celebrar Convênio com outros Municípios, para o Desenvolvimento de Políticas de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências”.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Catiguá, autorizado a celebrar com o Município de Tabapuã e Novais, instrumento de convênio voltado ao desenvolvimento de Políticas de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente, cuja finalidade principal será a execução de ações de atendimento, proteção e abrigo de crianças e adolescentes, previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 1º As ações constituem o Serviço de Acolhimento Institucional de crianças/adolescentes de ambos os sexos em atendimento integral junto à Unidade de Atendimento instalada no Município de Tabapuã, Estado de São Paulo.

§ 2º A gestão e coordenação dos serviços será de forma conjunta entre os Municípios envolvidos, sob supervisão dos Órgãos de Assistência Social de cada localidade, Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselhos Tutelares e do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Art. 2º Para o desenvolvimento das ações definidas nesta Lei, o Município disponibilizará recursos humanos para ali exercerem as funções de Coordenador (01 Profissional), Pedagogo (01 Profissional), Educador/Cuidador (02 Profissionais) e Auxiliar de Educador/Cuidador (01 Profissional), e repassará montante financeiro definido no Plano de Trabalho aprovado entre as partes e pelos órgãos definidos no § 2º do artigo anterior.

Parágrafo único. O Município de Catiguá repassará o montante financeiro de **R\$ 10.950,44** (dez mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos) mensais.

Art. 3º Constarão do Plano de Trabalho que integrará o instrumento de convênio a ser celebrado, todas as justificavas, objetivos e definições das



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

responsabilidades, obrigações, direitos e recursos financeiros de cada uma das partes envolvidas.

Art. 4º Para atender ao Convênio pelo período de **06 meses**, fica o Município de Catiguá autorizado a fazer transferências ao Município de Tabapuã, Estado de São Paulo até o valor de **R\$ 65.702,64** (sessenta e cinco mil e setecentos e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 5º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município de Catiguá, no valor de até **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), na forma do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, destinado a reforçar dotação orçamentária para atendimento da presente Lei.

§ 1º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar está discriminada abaixo:

DESPESA	DESCRIÇÃO	F.R	FICHA	VALOR
02	PODER EXECUTIVO			
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.243.0011.2059	APOIO A MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO			
3.3.40.41	CONTRIBUIÇÕES	01	325	R\$ 50.000,00
TOTAL				R\$ 50.000,00

§ 2º O crédito autorizado nesta Lei será aberto por decreto do Executivo e será atendido com um dos recursos de que trata o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964.

§ 3º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 5º desta Lei.

§ 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 5º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de maio de 2025.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

Prefeitura Municipal de Catiguá, 15 de maio de 2025.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 016/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA
ANA PAULA BOTÓS ALEXANDRE
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ**

NOBRES VEREADORES;

Encaminhamos a esta Casa Legislativa, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 016/2025, de 15 de maio de 2025, que **“Autoriza o Município de Catiguá a Celebrar Convênio com outros Municípios, para o Desenvolvimento de Políticas de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências”**.

Para atendimento do Convênio firmado recentemente, entre os municípios de Tabapuã, Novais e Catiguá e com o Ministério Público do Estado de São Paulo, junto a **“CASA LAR”** instalada no Município de Tabapuã, visando o atendimento de crianças em situação de risco e de vulnerabilidade social, sob a supervisão dos Órgãos de Assistência Social de cada localidade, Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselhos Tutelares e do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Após todos os estudos necessários, por se tratar de obrigação e interesse comum entre os Municípios, decidiu-se, em razão de vários aspectos, especialmente o econômico, ser viável a criação de apenas uma unidade para atendimento dos necessitados, entre os três municípios. A Casa Lar instalada no Município de Tabapuã e o seu funcionamento será mantido pelos Poderes Públicos Municipais, com recursos oriundos dos Municípios citados.

Dessa forma, para atendimento da Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Município contribuirá com as suas obrigações, proporcionando amparo, proteção e melhor forma de vida aos atendidos e suas famílias.

O Convênio será celebrado pelo prazo de 06 meses, tendo início em maio/2025 e término em outubro/2025. Diante do número de acolhimentos oriundos de nosso município, despenderemos o valor mensal de R\$ 10.950,44 (dez mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos). Além de profissionais para ali exercerem as funções de Coordenador (01 Profissional), Pedagogo (01 Profissional), Educador/Cuidador (02 Profissionais) e Auxiliar de Educador/Cuidador (01 Profissional).



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

Considerando a relevância do assunto, solicitamos de Vossas Excelências que, após a devida análise, concedam tramitação e aprovação em Regime de Urgência para que o Município atenda às suas obrigações junto à sociedade.

Renovamos nesta oportunidade, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 15 de maio de 2025.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal